



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara .....	3
Prefeitura Municipal de Anapurus .....	3
Prefeitura Municipal de Araiões .....	3
Prefeitura Municipal de Balsas .....	4
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte .....	6
Prefeitura Municipal de Carolina .....	6
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	6
Prefeitura Municipal de Mirador .....	7
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão .....	8
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....	9
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso .....	10

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Alcântara****AVISO DE ADIAMENTO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

A **Comissão Permanente de Licitação**, através de sua Presidente, comunica aos interessados em participar da **Tomada de Preços nº. 03/2018**, que a licitação em referência, que tem como objeto a **contratação de empresa para reforma do Hospital Municipal de Alcântara**, com abertura marcada para às 10h:00 do dia 18 de setembro de 2018, por conveniência administrativa **FICA SUSPensa ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO**.

Por fim, informamos também, que o aviso de licitação com a nova data da sessão será republicado na forma preconizada em Lei.

Alcântara (MA), 06/09/2018.

**Luciane Pereira Paixão.****Presidente da Comissão de Licitação.****Autor da Publicação:** Josuelmo André André Souza Farias**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 (REPUBLICAÇÃO)

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 03/2018 - REPUBLICAÇÃO**, no **dia 28/09/2018**, às **10h00**, horário local, **objetivando a contratação de empresa para reforma do Hospital Municipal de Alcântara**. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário 08:00 as 13:00, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 06/09/2018.

**Luciane Pereira Paixão.****Presidente da Comissão de Licitação.****Autor da Publicação:** Josuelmo André André Souza Farias**Prefeitura Municipal de Anapurus****EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018 - PP Nº 033/2018-SRP****CONTRATO Nº 001/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº**

033/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. CONTRATADA: ANTONIO C. B. COUTO NETO - ME. OBJETO: aquisição de mobiliários e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 185.250,00 (Cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes**Prefeitura Municipal de Araiões****EXTRATO ADITIVO 001 AO CONTRATO - 017.05/2018**

EXTRATO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO nº 017.05/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, bem como resíduos da saúde e execução dos serviços de capina, poda e varrição no município de Araiões(MA). CONTRATADA: DONNA GI LTDA, CNPJ: 20.754.103/0001-54, Rua Alcenor Candeira nº 491, loja 16, Centro, Parnaíba-PI. VIGENCIA: Prorrogar o prazo de vigência de 31/07/2018 para 31/08/2018. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL**EXTRATO CONTRATO - 010.08/2018**

EXTRATO DO CONTRATO nº 010.08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de construção ( hidráulicos, elétricos e outros ), para atender as necessidades do município de Araiões(MA). CONTRATADA: C L DA COSTA JÚNIOR - EPP, CNPJ: 01.619.143/0001-49. Av. Getúlio Vargas, nº 207C, João Paulo, bairro João Paulo, na cidade de São Luís - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 373.024,95 ( trezentos e setenta e três mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos ). VIGENCIA: 16/08/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL**EXTRATO CONTRATO - 011.08/2018**

EXTRATO DO CONTRATO nº 011.08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de construção ( hidráulicos, elétricos e outros ), para atender as necessidades do município de Araiões(MA). CONTRATADA: E. C. DOS SANTOS - COMERCIO - ME, CNPJ: 06.880.946/0001-76. Av. Dr.

Paulo Ramos, nº 407, Bairro Conceição, na cidade de Araiões - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 109.541,88 ( cento e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos ). VIGENCIA: 16/08/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018. Cristino Gonçalves de Araújo – Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL

#### **EXTRATO CONTRATO - 001.09/2018**

EXTRATO DO CONTRATO nº 001.09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para locação de embarcações, tipo lancha expresso em acordo com as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Araiões - MA. CONTRATADO: SEBASTIÃO ALZEIR SANTOS COSTA, CPF: 919.849.803-78. Rua Botafogo 4230, SN, Bairro Conceição, na cidade de Araiões - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). VIGENCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2018. Cristino Gonçalves de Araújo – Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL

#### **EXTRATO CONTRATO - 002.09/2018**

EXTRATO DO CONTRATO nº 002.09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para locação de embarcações, tipo lancha expresso em acordo com as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Araiões - MA. CONTRATADO: SEBASTIÃO ALZEIR SANTOS COSTA, CPF: 919.849.803-78. Rua Botafogo 4230, SN, Bairro Conceição, na cidade de Araiões - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). VIGENCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2018. Sandra da Silva Fontenele – Secretária Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL

#### **EXTRATO CONTRATO - 006.09/2018**

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para locação de embarcações, tipo lancha expresso em acordo com as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Araiões - MA. CONTRATADO: SEBASTIÃO ALZEIR SANTOS COSTA, CPF: 919.849.803-78. Rua Botafogo 4230, SN, Bairro Conceição, na cidade de Araiões - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). VIGENCIA: 04/09/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. Cristino Gonçalves de Araújo – Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL

**Prefeitura Municipal de Balsas**

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 180, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. VANESSA SANTOS BRITO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. VANUZA DA LUZ PINTO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 182, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. VENUZIA DE SOUSA GUIDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 183, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. LUCIMÁ RODRIGUES DE MATOS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 184, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, a Sra. DANUSA MOTA COELHO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, a Sra. FIAMA DE SOUSA ALENCAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento

profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017/TP

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017/TP, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº- Vista Alegre, nesta cidade de CAPINZAL DO NORTE - Maranhão, neste ato representado por Lidiane Pereira da Silva, Secretário Municipal de Finanças, brasileira, residente e domiciliado neste município inscrito no CPF: 002.447.693-54 e a empresa: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME com sede à Rua São João, nº 150,- Bairro Tuntum de Cima - Tuntum - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.265.807/0001-19, representada neste ato pelo(a) Sr. Juvenal Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 1.667.991 SESP/MA e CPF Nº 823.884.823-72, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, RESOLVEM: firmar o presente DISTRATO DE CONTRATO (AMIGAVEL) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sem prejuízo às partes, que se originou do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, objetivando a manutenção da limpeza pública nas ruas e avenidas da sede do município de Capinzal do Norte, nos termos do artigo 79, inciso II, da lei federal 8.666/93 e pareceres apensos aos autos. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Capinzal do Norte - MA, em 04 de setembro de 2018. Lidiane Pereira da Silva, Sec. Municipal de Finanças. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CONTRATANTE: Juvenal Pereira de Sousa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME, CONTRATADA

**Autor da Publicação:** Jhon Herick Sousa Silva

### Prefeitura Municipal de Carolina

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 044/2017-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº

12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** JAIRO SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 19.305.312/0001-31. **OBJETO:** Prestação de Serviços Funerários, compreendendo serviço de traslado de corpo, Formolização e urnas funerárias. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.06 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fonte de Recurso: 000000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 08.244.0017.2020.000 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2018, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 20.08.2018. **SIGNATÁRIOS:** LUCIANE MARTINS DA SILVA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 654.078.143-15 e JANIÉLSON VIEIRA DA SILVA - Representante Legal da JAIRO SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-ME, CPF nº 036.962.044-55. Carolina/MA, 20 de agosto de 2018. LUCIANE MARTINS DA SILVA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Autor da Publicação:** Amilton Ferreira Guimarães

### Prefeitura Municipal de Governador Archer

#### AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, através do gabinete da prefeitura torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº018/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de oficinas Socioassistenciais, processo administrativo nº24072018-0001. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 0900 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08- Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 0003- Assistência Social Geral; 2070.0000 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 - Recursos Ordinários e 02 - Poder Executivo; 0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08- Assistência Social; 122- Administração Geral; 0406- Gestão Administrativa; 2059.0000 -Manutenção Func. da Sec. Mun. Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 - Recursos Ordinários. Valor da proposta: R\$ 9000,00 em favor do licitante: C. S. SILVA ALVES - EPP.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Archer - MA, em 02 de agosto de 2018.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180806-001

Nº Processo: 24072018-0001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ nº 15.174.547/0001-80 Contratada: C. S. SILVA ALVES - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.201.244/0001-44, representante legal: Clenilda Silva e Silva Alves sob CPF n.º 509.073.953-68. Objeto: execução de



*oficinas Socioassistenciais*, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 9.000,00(Nove mil reais). Fonte: : 02 - Poder Executivo; 0900 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08- Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 0003- Assistência Social Geral; 2070.0000 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 - Recursos Ordinários e 02 - Poder Executivo; 0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08- Assistência Social; 122- Administração Geral; 0406- Gestão Administrativa; 2059.0000 -Manutenção Func. da Sec. Mun. Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 - Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 07/08/2018.

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 20180208-0002

#### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 20180208-0002

EMPRESA: T. R. DOS SANTOS BEZERRA& CIA LTDA.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº **20180208-0002**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42** e Empresa **T. R. DOS SANTOS BEZERRA& CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.255.433/0002-92**, para contratação de fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante, para Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao reajuste:

**Onde se lê:**

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180208-0002

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-SRP - CPL

**Nº Processo: 04012018-0002.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado T. R. DOS SANTOS BEZERRA& CIA LTDA. Objeto:** contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 08/02/2018 a 31/12/2018. **Valor Total: R\$ 358.755,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) 02.05 - FUNDEB FONTE: 02.05.12.361.0021.2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.06 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 02.06.12.361.0021.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO. FUNDAMENTAL: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Data de Assinatura:** 08/02/2018.

**Leia-se:**

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180208-0002

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-SRP - CPL

**Nº Processo: 04012018-0002.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR**

**ARCHER/MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado T. R. DOS SANTOS BEZERRA& CIA LTDA. Objeto:** contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 08/02/2018 a 31/12/2018. **Valor Total: R\$ 358.755,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) Fonte: 02 - Poder Executivo; 0400 - Secretaria Municipal de educação; 12- Educação; 361- Ensino Fundamental; 0020- Transporte Escolar; 2019.0000 - Manutenção do programa Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico; 010000 - Recursos Ordinários. Fonte: 02 - Poder Executivo; 05 - Fundeb; 12- Educação; 368- Educação Básica; 0020- Transporte Escolar; 2036.0000 - Manutenção do programa PNATE - Educação Básica; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 010000 - Recursos Ordinários. Fonte: 02 - Poder Executivo; 0600 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 12- Educação; 361- Educação Fundamental; 0020 - Transporte Escolar; 2047.0000 - Manutenção do serviço programa transporte Escolar; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico; 010000 - Recursos Ordinários.**

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Governador Archer/MA, 13 de abril de 2018.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

### Prefeitura Municipal de Mirador

#### EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.035/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 CONTRATO NR. 161/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0161/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.035/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 CONTRATO NR. 161/2018 - PARTES: Município de Mirador (MA) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.140.818/0001-96 , situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão a empresa RITA DE A MORAES-ME "AUTO PEÇAS ARAÚJO", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Luís Gonzaga Carneiro nº603, centro, Município de Sucupira do Norte (MA), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 19.161.950/0001-26 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços OBJETO: Serviços de Manutenção corretiva e preventiva com peças de Reposição para Máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Urbanos, Obras e Transporte do Município de Mirador ; - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2018 - VALOR GLOBAL: Lote I: R\$ 217.470,00(Duzentos e Dezessete mil e quatrocentos e setenta reais)Serviços de Manutenção- Lote II: R\$ 51.725,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais-

Peças de Manutenção; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15.451.212-2.019 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URBANOS E TRANSPORTE; 3.0.00.00.00- Despesas Correntes; 3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo-SIGNATÁRIOS: JOLBERTH BARBOSA LIMA, CPF nº. 025.765.343-09, Secretário de Administração pela CONTRATANTE; RITA DE ARAÚJO MORAES, CPF nº. 048.606.543-07, Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 15 de agosto de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

### EXTRATO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### EXTRATO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**EXTRATO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018 REFERENTE AO TERMO DE LIBERAÇÃO Nº 001/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018) QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA PARA FINS DE COOPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.** O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com sede Administrativa à Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão/MA por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MENDES FERREIRA**, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA, CNPJ: CNPJ: 06.198.949/0001-24, com sede Administrativa à AV. LUIZ MUNIZ, 1005, CENTRO, PASSAGEM FRANCA/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, na pessoa do Senhor: **MARLON SABA DE TORRES**, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:** A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de PASSAGEM FRANCA, estado do Maranhão, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação dos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMSAODOMINGOS/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Utilização das Atas de Registro

de Preços do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 002/2018, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 021/2018, no item 6 - veículo tipo ambulância, que compõe o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES:** Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens dos lotes citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

Relação dos LOTES/ITENS:

ITEM 5 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULANCIA - SIMPLES REMOÇÃO						
Item	Discriminação do produto	Und	Qtd.	Marca	V. UNIT.	VLR. TOTAL
5	AMBULANCIA PRA REMOÇÃO Características: Revestimento de teto interior moldado; Isolamento termo acústico em todo o veículo; Laterais em módulos interiores; Armário com fechamento frontal e portas corredeiras em acrílico; Sinalizador acústico visual em leds (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio com módulos em policarbonato de alta resistência com tratamento UV, com sirene eletrônica de 2 (dois) tons; Parede divisória integral entre cabine e salão de atendimento com janela espiã corredeira de comunicação; Maca fixa 1750 mm de comprimento com regulagem de encosto, confeccionada em estrutura de alumínio, com colchonete em courvin automotivo, cintos de segurança e sistema de travamento; Banco para 01 (um) acompanhante com cinto de segurança; Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso; Iluminação de dupla intensidade com 01 (uma) luminária em leds; Circuito elétrico com cabos superdimensionados, anti-chamas que emanam gases conforme normas da ABNT; Janela de correr nas laterais direita e esquerda com vidros serigrafados; Vidros traseiros serigrafados; Adesivação "AMBULANCIA" na dianteira e na traseira do veículo; Suporte para cilindro de oxigênio com cinta de fixação; Suporte para soro plasma; Peça-mão no teto do veículo em perfil tubular de alumínio polido; Régua tripla com circuito de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi e fluxômetro; Acabamento das portas em courvin automotivo; Reposicionamento do banco do passageiro; Ventilador oscilante; Isolamento de todas as frestas e juntas com sikaflex;	Und	1	CHEVROLET MONTANA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL						R\$80.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA de qualquer responsabilidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:** É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMSÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.



**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no DOE/DOU, conforme o caso. Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), em 06 de setembro de 2018. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE e MARLON SABA DE TORRES - Prefeito Municipal de PASSAGEM FRANCA-MA - 2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

**Autor da Publicação:** Jonas Almeida Nascimento Silva

**EXTRATO. TERMO DE LIBERAÇÃO DE ADESAO.**

EXTRATO. TERMO DE LIBERAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: N° 021/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP). PROCESSO DE ADESAO N° 001/2018. LIBERAÇÃO DE ADESAO N° 001/2018. ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA. ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA. Estamos através deste comunicando, a parte interessada QUE: Considerando a possibilidade de adesão na forma de Carona ao presente processo devidamente previsto no edital do Pregão Presencial n° 021/2018 - SRP; Considerando a Solicitação feita via Ofício da Senhor MARLON SABA DE TORRES, Prefeito da Cidade de PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão; Considerando que os quantitativos solicitados não afetará o fornecimento já contratado por esta Administração; Considerando que foi feita consulta à empresa detentora do registro para o devido aceite, sendo positiva sua resposta, AUTORIZO a presente ADESAO nos termos das Leis vigentes, o qual envio este documento denominado LIBERAÇÃO DE ADESAO, de N° 001/2018, à Ata de Registro de Preços n° 006/2018, resultante do Pregão Presencial n° 021/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o futuro e eventual aquisição de veículos automotivos zero km do tipo: passeio, caminhonete e ambulância pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sendo detentora do presente registro de preços a empresa abaixo identificada: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, AV. IND. GIL MARTINS N° 1203, BAIRRO PIO XII, TERESINA - PI, CNPJ: 02.956.130/0001-28 INSC. EST. 19.442.757-9. Junte-se a esta

liberação, cópias dos documentos solicitados e repasse ao Gabinete do Prefeito para confecção de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre as partes. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), em 06 de setembro de 2018. ZÁIRA FREITAS FERREIRA FROTA - Secretária Municipal de Finanças - ORGÃO GERENCIADOR da ATA.

**Autor da Publicação:** Jonas Almeida Nascimento Silva

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão****RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - CMAS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO 2018 E BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANEIRO A ABRIL DO CORRENTE ANO**

**Resolução nº 004/2018 - CMAS.** DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO 2018 E BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANEIRO A ABRIL DO CORRENTE ANO. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 230/2017, reunidos no dia 06 de Agosto de 2018. Resolve: Art. 1º. Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Físico Financeiro de 2018. Art. 2º. Aprova os Balancetes referentes à Prestação de Contas de Janeiro a Abril de 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Francisco do Brejão, 13 de agosto de 2018. MAGNO OLIVEIRA SIQUEIRA Presidente do CMAS

**Autor da Publicação:** José Ferreira Mendes Júnior

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CMAS**

**Resolução nº 001/2018 - CMAS.** O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as deliberações em reunião do último dia 15 de Janeiro de 2018, realizada no Centro de Referência de Assistência Social. Resolve: Art. 1º. O Conselho delibera pela aprovação das contas da política pública de Assistência Social, exercício 2017. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. São Francisco do Brejão, 20 de janeiro de 2018. MAGNO OLIVEIRA SIQUEIRA Presidente do CMAS

**Autor da Publicação:** José Ferreira Mendes Júnior

**PORTARIA Nº 072/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 072, de 06 de setembro de 2018.** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que confere o art. 82, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 064/2001, **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR como Servidora Pública Municipal a Sra. **GLAUCIA COSTA BENTO**, inscrita no CPF sob o nº **017.971.683-20**, para ocupar o Cargo

de **PROFESSOR MAG 04 - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA**, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais. **Art. 2º.** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei municipal em vigor. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, aos 06 de setembro de 2018. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

**Autor da Publicação:** José Ferreira Mendes Júnior

### **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** PROCESSO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **09:30hs (nove horas e trinta minutos ) do dia 21 de setembro de 2018**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - SRP**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços com fornecimento de peças automotivas de interesse desta Câmara Municipal, conforme descrito neste Edital e anexos.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, 255, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1070, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 05 de setembro de 2018. Jodevan Quixabeira da Silva - Vereador Presidente.

**Autor da Publicação:** IGOR RIBEIRO SANTOS

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.




\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balanco do exercicio anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balanco consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercicio	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Mon Sep 10 06:00:37 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)